



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 089/2026

Inexigibilidade nº 026/2026

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: locação de imóvel destinado à

instalação e ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde – ESF Residencial Jardim Imperial, conforme a natureza, as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas neste instrumento..

ITEM	CÓDIGO CNBS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4316	LOCAÇÃO DE IMÓVEL: Complementação: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – ESF Residencial Jardim Imperial. Endereço: Rua Jatobá , nº 238, Residencial Jardim Imperial, Capelinha/MG.	12	Mês	R\$ 3.242,00 (Conforme Avaliação do Imóvel)	R\$ 38.904,00 (Conforme Avaliação do Imóvel)

02 – Do contratado e Dos Preços

2.1. Do contratado:

2.2. R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais), perfazendo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

03 – Da Condição de Pagamento

Pagamento: pagamento mensal conforme faturamento.

04 – Dotação Orçamentária

08.01.02.10.301.0010.2058



Ficha 420 e 422

05 – Razões

A presente locação se faz necessária para viabilizar a instalação e o funcionamento da Unidade Básica de Saúde / ESF – Residencial Jardim Imperial, serviço de Atenção Primária à Saúde (APS) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha/MG, responsável pela oferta de ações e serviços de saúde de caráter individual e coletivo à população adscrita, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica(PNAB) e com a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

6.1. A seleção do imóvel para a locação é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

Avaliação Prévia do Imóvel: Uma avaliação prévia do imóvel foi realizada, examinando sua adequação em termos de tamanho, localização, acessibilidade e infraestrutura. Esta avaliação assegura que o imóvel atenda plenamente às exigências operacionais e de localização requeridas.

Justificativas da Singularidade e Vantagem do Imóvel: O imóvel escolhido é único no mercado e sua locação é considerada a mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, evidenciando a singularidade do mesmo e a vantagem em termos de localização, acessibilidade e adequação às necessidades específicas.

Capelinha, 24 de Setembro de 2026.

Fernando César Moreira da Silva

Secretário Municipal de Saúde